VI.4) PROCESSOS DE RECURSO
VI.4.1) Organismo encarregado dos processos de recurso:
Designação oficial:
Conselho de Administração da REFER, E. P.
Endereço postal:
Palácio de Coimbra, Rua de Santa Apolónia, 53.
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1100-468.
País:
Portugal.
Endereço internet:
www.refer.pt
VI.4.2) Interposição de recursos:
Informação precisa sobre os prazos para a interposição de recursos:
Os recursos hierárquicos serão interpostos nos prazos previstos na lei, designadamente no artigo 99.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
VI.4.3) Serviço junto do qual se pode obter mais informações sobre a apresentação de recursos:
Designação oficial:
Rede Ferroviária Nacional, REFER, E. P.
Endereço postal:
Edifício da Estação de Santa Apolónia, 1.º piso, sala 123.
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1100-105.
País:
Portugal.
Telefone:
211022612.
Fax:
211022676.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 26/03/2007.

O Presidente do Conselho de Administração, *Luís Filipe Pardal.*
2611002058

RECTIFICAÇÕES

AMARSUL — VALORIZAÇÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, S. A.

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
Amarsul — Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S. A.
Endereço postal:
Centro Integrado de Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos em Palmela. Estrada Luís de Camões, Apartado 117, EC da Moita.
Localidade:
Palmela.
Código postal:
2861-909.
País:
Portugal.
À atenção de:
Luís Manuel Borralho Marques dos Santos.
Telefone:
+351 212139600.
Fax:
+351 212139699.
Correio electrónico:
geral@amarsul.pt
Endereços internet:
Endereço geral da entidade adjudicante:
www.amarsul.pt

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Período em meses: 24 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
Data: 20/04/2007.
Hora: 17.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES
Ponto II.3): neste ponto II.3), onde se lê «24 meses (a contar da data de adjudicação)» deverá passar a ler-se «24 meses (a contar da data da consignação)», rectificando-se, assim, o prazo de duração do contrato ou prazo para a sua execução.
Ponto IV.3.4): no ponto IV.3.4), onde se lê «20/04/2007» deverá ler-se «15 dias a contar da data da publicação do presente anúncio rectificativo no *Diário da República*. Hora: 17 horas»; sendo, deste modo, rectificado o prazo para apresentação dos pedidos de participação.
Nota: o presente anúncio rectifica o anúncio publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 65, de 2 de Abril de 2007, sob o registo n.º 2611001462.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 26/03/2007.

26 de Março de 2007. — Os Administradores Executivos: *Valdemar Quaresma — Vítor Pascoal Martins.* 2611002150

PARTE J

ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ALCOBAÇA

Anúncio (extracto) n.º 1959/2007

Certifico que, por escritura lavrada a 1 de Março de 2007, a fl. 89 do livro de notas para escrituras diversas n.º 70-I, do Cartório Notarial de Alcobaça, a cargo da notária licenciada Ana Maria Cunha de Almeida, foi lavrada uma escritura de alteração de estatutos da Associação dos Bombeiros Voluntários de Alcobaça, com sede na cidade, freguesia e concelho de Alcobaça, que pela presente escritura alteram os estatutos da mencionada Associação quanto ao n.º 3 do artigo 4.º, ao n.º 1 do artigo 5.º, ao § único do artigo 7.º, ao n.º 5 do artigo 14.º, ao corpo e ao n.º 1 do artigo 15.º, ao n.º 8 do artigo 17.º e ao n.º 1 do artigo 20.º, os quais passam a ter a seguinte nova redacção:

«CAPÍTULO II

Artigo 4.º

. . . . . .

3 — São sócios honorários os indivíduos ou pessoas colectivas que prestem relevantes serviços à Associação e ou aqueles que a direcção entenda por bem propor.

. . . . . .

CAPÍTULO III

Artigo 5.º

1 — Pagar anualmente a quota, cujo quantitativo mínimo será deliberado pela assembleia geral, sob proposta da direcção.

. . . . . .